

Id:167C416E8C48BF37



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.
CEP 64.753-000 / Betânia do Piauí-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.
CEP 64.753-000 / Betânia do Piauí-PI

Lei Municipal nº 03, de 17 de setembro de 2024.

"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURICIO MARIO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e o Presidente desta Casa Legislativa promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, para a legislatura de 2025 a 2028, nos seguintes valores:

Subsídio do Prefeito:

a) R\$ 17.300,00 a partir de 1º de janeiro de 2025;

Subsídio do Vice-Prefeito:

b) R\$ 8.650,00 a partir de 1º de janeiro de 2025,

Subsídios dos Secretários Municipais:

a) R\$ 4.300,00 a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Será Garantida ao Vice-Prefeito a percepção da diferença entre seu subsídio e o do Prefeito, quando substituir por mais de 10 (dez) dias.

Art. 3º O Substituto Legal que assumir a chefia do Executivo fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, previsto no Art. 1º.

Art. 4º Em caso de licença por motivo de saúde, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente os seus subsídios, desde que tal licença não seja superior a 15 (quinze) dias, observada a legislação em vigor.

Art. 5º As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, em 17 de setembro de 2024.

Mauricio Mario Coelho
Mauricio Mario Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.
CEP 64.753-000 / Betânia do Piauí-PI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2025

DENOMINAÇÃO	QUANT. VAGAS EM 2024	QUANT. VAGAS EM 2025	SUBSÍDIO ATUAL MENSAL	PROJEÇÃO DE GASTO PARA 2024		SUBSÍDIO MENSAL 2025	PROJEÇÃO DE GASTO 2025	AUMENTO DESPESA
PREFEITO	01	01	12.000,00	156.000,00		17.300,00	224.900,00	68.900,00
VICE - PREFEITO	01	01	6.000,00	78.000,00		8.650,00	112.450,00	34.450,00
SECRETÁRIOS	08	08	3.000,00	312.000,00		4.300,00	447.200,00	135.200,00
TOTAL			21.000,00	546.000,00			784.550,00	238.550,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2026

DENOMINAÇÃO	QUANT. VAGAS EM 2025	QUANT. VAGAS EM 2026	SUBSÍDIO ATUAL MENSAL 2025	PROJEÇÃO DE GASTO PARA 2025	SUBSÍDIO MENSAL 2026	PROJEÇÃO DE GASTO 2026	AUMENTO DESPESA
PREFEITO	01	01	17.300,00	224.900,00	17.300,00	224.900,00	0
VICE - PREFEITO	01	01	8.650,00	112.450,00	8.650,00	112.450,00	0
SECRETÁRIOS	08	08	4.300,00	447.200,00	4.300,00	447.200,00	0
TOTAL	10	10		784.550,00		784.550,00	0

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2027

DENOMINAÇÃO	QUANT. VAGAS EM 2025	QUANT. VAGAS EM 2027	SUBSÍDIO ATUAL MENSAL	PROJEÇÃO DE GASTO PARA 2026	SUBSÍDIO MENSAL 2027	PROJEÇÃO DE GASTO 2027	AUMENTO DESPESA
PREFEITO	01	01	17.300,00	224.900,00	17.300,00	224.900,00	0
VICE - PREFEITO	01	01	8.650,00	112.450,00	8.650,00	112.450,00	0
SECRETÁRIOS	08	08	4.300,00	447.200,00	4.300,00	447.200,00	0
TOTAL	10	10		784.550,00		784.550,00	0

Mauricio Mario Coelho
Mauricio Mario Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí

Id:0047E9E8B3A8BF36



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.
CEP 64.753-000 / Betânia do Piauí-PI

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2024

"Promulga proposição do executivo sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 70, §1 e §3 da Lei Orgânica Municipal."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 45, V e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, do Projeto de Lei 04/2024, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa (Projeto de Lei 04/2024) foi recebido pelo Poder Executivo na data de 26/08/2024;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 70, §1 e §3 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei Municipal nº 03, de 17 de setembro de 2024, oriunda do Projeto de Lei nº 004/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, em 17 de setembro de 2024.

Mauricio Mario Coelho
Mauricio Mario Coelho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI